



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA N.º 2.536/2017

***"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1592/96, QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR
OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".***

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**,
Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal
aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a redação original do art. 1º da Lei Municipal nº 1592/96, que
passará doravante, a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam desafetadas as áreas denominadas A "1" e A 2", localizadas no
Aeroporto "General Canrobert", com as seguintes características e confrontações:

Lote A1- 45.000,00m²

Descrição: Partindo do M-JÁ cravado no limite do Lote A Remanescente e Sindicato
Rural (Matrícula 962) à 250,00m do alinhamento predial da Rua Veriano Rodrigues
Chagas; deste segue limitando com Sindicato Rural (Matrícula 962) no Azimute
Magnético 0º0'0" e distância de 450,00m até o M-J1; cravado no limite do Sindicato
Rural e Lote A Remanescente, deste limitando com Lote A Remanescente nos seguintes
azimutes e distâncias a seguir: MJ1 Az 270º0'0" e dist. 100,00m até o M-J2 Az 180º
0'0" dist. 450,00 até o M-J3 Az 90º0'0" e dist. De 100,00m até o M-JÁ. Marco inicial
da descrição do perímetro, com área total de 45.000,00m² (Quarenta e cinco mil metros
quadrados)

Limites e Confrontantes:

NORTE: Lote A Remanescente;
SUL: Lote A Remanescente;
LESTE: Lote A Remanescente;
OESTE: Sindicato Rural (Matrícula 962).

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Lote A2-4500,00m²

Descrição: Partindo do M-H1 cravado no limite do Lote A Remanescente à 230,00m da Rua Antônio Campello; deste segue limitando com Rua Veriano Rodrigues Chagas no Azimute Magnético 90°0'0" e distância de 45,00m até o M-H; cravado no alinhamento predial da Rua Veriano Rodrigues Chagas no Azimute Magnético e limite do Sindicato Rural, deste segue limitando com Sindicato Rural (Matrícula 962) no Azimute Magnético 0°0' e distância de 100,00m até o M-H3 cravado no limite do Sindicato Rural (Matrícula 962) e Lote A Remanescente; deste segue limitando com lote A Remanescente nos seguintes azimutes e distâncias a seguir: Az 270° 0'0" e dist. 45,00m até o M-h2 Az 180°0'0" dist. 100,00m até o M-H1. Marco inicial da descrição do perímetro, com área total de 4.500,00m² (Quatro mil e quinhentos metros quadrados)

Observação: O referido imóvel está no lado ímpar da Rua Veriano Rodrigues Chagas, à 185,00m da Rua Antônio Campello.

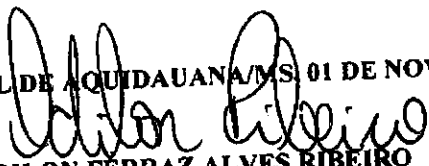
Limites e Confrontantes:

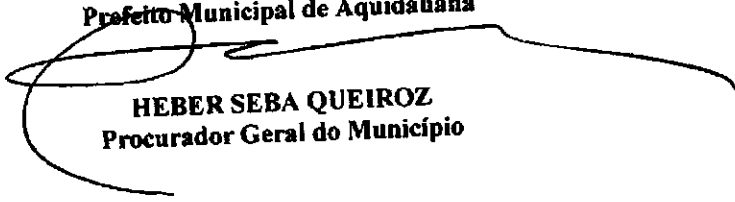
NORTE: Lote A Remanescente;
SUL: Rua Veriano Rodrigues Chagas;
LESTE: Lote A Remanescente;
OESTE: Sindicato Rural (Matrícula 962).

Art. 2.º - As demais disposições da Lei Municipal nº 1592/96, permanecem inalteradas.

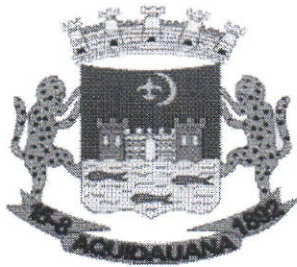
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 842 • Segunda-Feira, 06 de Novembro de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.536/2017

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1592/96, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a redação original do art. 1º da Lei Municipal nº 1592/96, que passará doravante, a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam desafetadas as áreas denominadas A “1” e A 2”, localizadas no Aeroporto “General Canrobert”, com as seguintes características e confrontações:

Lote A1- 45.000,00m²

Descrição: Partindo do M-JÁ cravado no limite do Lote A Remanescente e Sindicato Rural (Matrícula 962) à 250,00m do alinhamento predial da Rua Veriano Rodrigues Chagas; deste segue limitando com Sindicato Rural (Matrícula 962) no Azimute Magnético 0º0’0” e distância de 450,00m até o M-J1; cravado no limite do Sindicato Rural e Lote A Remanescente, deste limitando com Lote A Remanescente nos seguintes azimutes e distâncias a seguir: MJ1 Az 270º0’0” e dist. 100,00m até o M-J2 Az 180º 0’0” dist. 450,00 até o M-J3 Az 90º0’0” e dist. De 100,00m até o M-JÁ. Marco inicial da descrição do perímetro, com área total de 45.000,00m² (Quarenta e cinco mil metros quadrados)

Limites e Confrontantes:

NORTE: Lote A Remanescente;

SUL: Lote A Remanescente;

LESTE: Lote A Remanescente;

OESTE: Sindicato Rural (Matrícula 962).

Lote A2-4500,00m²

Descrição: Partindo do M-H1 cravado no limite do Lote A Remanescente à 230,00m da Rua Antônio Campello; deste segue limitando com Rua Veriano Rodrigues Chagas no Azimute Magnético 9º0’0” e distância de 45,00m até o M-H; cravado no alinhamento predial da Rua Veriano Rodrigues Chagas no Azimute Magnético e limite do Sindicato Rural, deste segue limitando com Sindicato Rural (Matrícula 962) no Azimute Magnético 0º0’ e distância de 100,00m até o M-H3 cravado no limite do Sindicato Rural (Matrícula 962) e Lote A Remanescente; deste segue limitando com lote A Remanescente nos seguintes azimutes e distâncias

a seguir: Az 270º 0’0” e dist. 45,00m até o M-h2 Az 180º0’0” dist. 100,00m até o M-H1. Marco inicial da descrição do perímetro, com área total de 4.500,00m² (Quatro mil e quinhentos metros quadrados)

Observação: O referido imóvel está no lado ímpar da Rua Veriano Rodrigues Chagas, à 185,00m da Rua Antônio Campello.

Limites e Confrontantes:

NORTE: Lote A Remanescente;

SUL: Rua Veriano Rodrigues Chagas;

LESTE: Lote A Remanescente;

OESTE: Sindicato Rural (Matrícula 962).

Art. 2.º - As demais disposições da Lei Municipal nº 1592/96, permanecem inalteradas.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 2.537/2017

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO EXERCÍCIO CORRENTE, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite do art. 15, da Lei Municipal Ordinária nº 2493/2016, para proceder abertura de Créditos Adicionais nas formas dos arts. 40 usque 43, da Lei Federal nº 4320/64, ao orçamento do exercício de 2017, no percentual de 15% (quinze por cento).

Art. 2º Os créditos suplementares autorizados serão abertos por Decreto do Poder Executivo, nos termos do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação de Esportes (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadualho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Alfredinho de Oliveira Junior

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br

